

**TERMO ADITIVO 01**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA E 5D FULL BRAZIL EIRELI.**

**CONTRATADA** : 5D FULL BRAZIL EIRELI  
**PROCESSO DE COMPRA** : Nº 21/2023  
**DATA** : 15/03/2024  
**CONTRATO** : Nº 002/2023  
**FUNDAMENTO** : ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Pelo presente termo de aditamento de prestação de serviços, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, e-mail: [juliane.bonamigo@itupeva.sp.gov.br](mailto:juliane.bonamigo@itupeva.sp.gov.br), ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **5D FULL BRAZIL EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Wegmuller, 934, Jardim Bandeirantes, Pirassununga/SP, CEP 13.631-660, Fone: (19) 99304-8306, devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número 07.713.433/0001-33, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE RAIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.365.090 SSP/SP, e do CPF nº 116.665.888-06, residente e domiciliado na Rodovia SP 255, Km 57,9, casa 82, caixa postal 133, Pirassununga/SP, CEP 13.630-970, e-mail: [rais@5dpublicidade.com.br](mailto:rais@5dpublicidade.com.br), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 5ª do contrato original, vigorando a avença no período de 17 de março de 2024 a 16 de março de 2025, conforme consta nos autos do Processo de Compra nº 21/2023, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado o valor do contrato original no percentual de 4,50%, índice correspondente ao IPCA/IBGE fev/24 acumulado nos últimos doze meses, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** O valor mensal corresponderá a R\$ 617,60 (seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), totalizando por 12 (doze) meses o valor de R\$ 7.411,20 (sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão as dotações próprias do orçamento e serão informadas no exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA** – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Fica desde já eleito o Foro Distrital de Itupeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim.

Itupeva, aos 15 de março de 2024.

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ITUPEVA**  
**Contratante**

---

**5D FULL BRAZIL EIRELI**  
**Contratada**

**Gestor:**

---

**Kattia Rodrigues de Moraes**  
**Diretora Administrativa**